

LEI Nº. 22/1963.-

Abre um crédito especial de R\$.120.000,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR,
DECRETA A SEGUINTE:

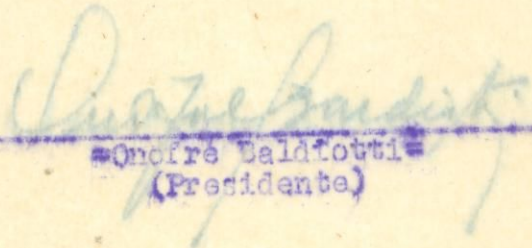
LEI Nº. 22/1963.-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para pagamento de Serviço Extraordinário, prestado pelo Contador Municipal, nas avaliações referentes a Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos", a partir da transferência do respectivo imposto para a alçada Municipal, até 31 de dezembro de 1963.-

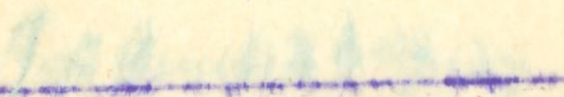
ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com a anulação de parte do saldo do crédito especial aberto pela Lei nº. 10/63.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 24 de dezembro de 1963.-



=Onofre Baldotti=
(Presidente)



=João Benedito de Aguirre=
(1º Secretário)